DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

OUVIDORA DO MUNICÍPIO

LUCAS SILVA DE OLIVEIRA

RELATÓRIO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE 2025.

UBIRAJARA-SP

Relatório de Gestão da Ouvidoria

1º Quadrimestre 2025

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

A Ouvidoria Municipal de Ubirajara, nos termos do disposto no Decreto Municipal n. 002/2020, de 18 de fevereiro de 2020, apresenta Relatório de Gestão referente às atividades realizadas no 1º quadrimestre de 2025 em cumprimento a suas atribuições.

1. INTRODUÇÃO

A Ouvidoria é o elo que busca estabelecer, por meio de seus procedimentos, a comunicação eficiente entre o cidadão, o público interno e a instituição. Atua como um espaço de diálogo com escuta qualificada, legitimando o canal onde o cidadão tem voz e é ouvido, fortalecendo a relação entre o cidadão e a prefeitura, a fim de promover a melhoria dos serviços oferecidos à sociedade e o aprimoramento de rotinas e processos de trabalho.

Assim, em 18 de fevereiro de 2020 foi instituído o Decreto 002/2020 que disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão- SIC em respeito à Lei n. 12527/11, legitimando-a como relevante ferramenta de gestão e participação.

2. CANAIS DE ATENDIMENTO.

As demandas de ouvidoria são recebidas, 90%, por meio do telefone 14-3472-1201, mas disponibilizamos a população o e-mail gabinete@ubirajara.sp.gov.br, e também pelo site www.ubirajara.sp.gov.br na aba contato onde está inserido a ouvidoria e o e-SIC.

As demandas relacionadas à lei de Acesso à Informação são recebidas, em sua maioria por meio presencial e raras vezes pelo e-SIC, com interface disponível na internet em www.ubirajara.sp.gov.br na aba contato.

3. DEMONSTRATIVOS QUANTITATIVOS

No primeiro quadrimestre de 2025, houve 01 reclamação, 05 solicitações anônima, 15 sugestões e 03 elogios recebida pela ouvidoria. Os problemas são recebidos por telefone e resolvido por telefone e presencialmente nos setores da Prefeitura, em virtude de o município ser de pequeno porte.

Comparativo de registro de demandas no 1º quadrimestre 2025:

Município de Ubirajara - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo
CNPJ 46.231.882/0001-05

Demandas registradas 1º quadrimestre 2025: 24 pela Ouvidoria.

Através do e-SIC referente 1º quadrimestre 2025 houve 01 (um)registro.

Nosso sistema informatizado para acompanhamento e atendimento das demandas da Ouvidoria, permite ao cidadão realizar o acionamento e o acompanhamento diretamente através da internet, proporcionando mais transparência ao processo e maior proximidade com a sociedade.

Tipos das Demandas registradas:

Serviços: 00 -

Reclamações: 0

Denuncias: 0

Informações: 01

Sugestões: 0

Elogios: 0

Solicitações anônimas: 12

4. A IMPORTÂNCIA DA OUVIDORIA

Em que pese o esforço enviado para o melhor atendimento possível aos cidadãos, a capacidade de absorção da ouvidoria e e-SIC ainda está aquém do grande

quantitativo de manifestações recebidas. A população está costumada manifestar por telefone e presencialmente achando mais fácil para solução dos problemas.

O Decreto 002-2020 que institui a Ouvidoria e o e-SIC está publicado em transparência/ legislação/ Decretos Municipais no site www.ubirajara.sp.gov.br no exercício de 2020.

5. ANÁLISE E CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que a Ouvidoria e e-SIC se encontra adequadamente estruturada para atendimento das demandas da Lei de Acesso à Informação, mas ainda há necessidade de aprimoramento essenciais quanto a capacidade de tratamento das manifestações típicas de ouvidoria(solicitação, reclamação, sugestão, denúncia e elogio, achando mais fácil e eficaz ligar por telefone ou falar presencialmente com a Prefeita, Chefe de Gabinete e responsáveis pelos setores, uma vez que o Município é muito pequeno, e de fácil acesso encontrar os responsáveis para solução de cada problema.

Ubirajara, 23 de maio 2025.

LUCAS SILVA DE OLIVEIRA
Ouvidor Municipal